

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.420/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA para atender as Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Belém .

DESTINO: Departamento Financeiro - DEFI

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 15.420/2023**, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para atender as Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Belém, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023 e dos contratos abaixo relacionados.

- **Nº 006/2024**, com a empresa **EBSEG – Empresa Brasileira de Segurança LTDA**, do **item 103**, no valor global de R\$ 5.254,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) – ARP Nº 048/2023-SEGEP;
- **Nº 007/2024**, com a empresa **JTH COMÉRCIO LTDA**, dos **itens 123 e 124**, no valor global de R\$ 108.283,00 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e três reais)- ARP Nº 054/2023-SEGEP;
- **Nº 008/2024**, com a empresa **ALIANÇA PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, do **item 100**, no valor global de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)- ARP Nº 052/2023-SEGEP;

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício Circular nº 10/2023-CGL/SEGEP;
- b) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 46 a 58/2023;
- c) Ofício Circular nº 029/2022 – GABS/SEGEP;
- d) Ofício nº 560/2022 – GABS/SEMEC;
- e) EDITAL PE SRP Nº 15/2023;
- f) ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023;
- g) Termo de Adjudicação;
- h) Termo de Homologação e sua publicação no DOM;
- i) Quadro de Aquisição;
- j) Justificativa;
- k) Parecer Jurídico nº 355/2024;
- l) Dotação Orçamentária;
- m) Contratos nº 006, 007 e 008/2024 e sua publicação no DOM;
- n) Portaria de Comissão e Fiscal dos contratos e sua publicação no DOM;
- o) Certidões negativas;
- p) RMS's nº 6602, 6607 e 6610/2024;
- q) Notas de Empenho nº 408, 409 e 410/2024.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III - DA ANÁLISE

Inicialmente, o presente processo digital veio a este Controle Interno, em 15.03.2024, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades, ocasião em que atestamos que todos os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente. Observou-se que as Atas estão vigentes, os quantitativos contratados estão de acordo com os limites registrados nas respectivas ARP'S, assim como os quantitativos contratados foram demandados pela SEMEC, bem como as empresas apresentaram regularidade fiscal.

IV - CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 20 de março de 2024.

Coordenador do Controle Interno